

Publicado no D.O.E. nº 10311  
Dia 08, 11, 18.



TCTF nº 012/2018 - SEDS/SESP

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA (TCTF) Nº 012/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, COMO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SESP COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO “LABORATÓRIO DE ARTE FORENSE – SICRIDE”.**

**Protocolo nº 14.398.010-3**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do **Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, neste ato representada por sua Secretária de Estado em exercício, Senhora **Leticia Codagnone F. Raymundo**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.272.317-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 583.619.879-91, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SESP**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor **Júlio Cezar dos Reis**, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.213-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 713.596.139-00, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolvem firmar o presente **Termo de Cooperação Técnico Financeira - TCTF**, conforme projeto constante no processo protocolado sob nº 14.398.010-3, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, no Decreto Estadual nº 5.975/2002, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TCTF a descentralização do orçamento programado, mediante emissão de Movimentação do Crédito Orçamentário - MCO, visando à execução de projeto “Laboratório de Arte Forense – SICRIDE”, com o objetivo de agilizar o processo de confecção de imagens atualizadas de crianças e adolescentes desaparecidos, com mais realismo, possibilitando a localização de crianças e adolescentes desaparecidos, bem como dos supostos agressores, com mais celeridade, conforme Plano de Trabalho, Projeto Técnico e Plano de Aplicação, os quais foram elaborados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aprovados pelo **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor global estimado para execução do presente TCTF perfaz o total de **R\$ 248.120,00 (duzentos e quarenta e três mil, cento e vinte reais)**, provenientes do FIA/PR, Dotação Orçamentária 5760.08243024.417 – Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fonte de recursos 102.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO – SEDS**

I – Realizar a descentralização do orçamento programado total, após a celebração do presente termo, mediante a emissão de Movimentação do Crédito Orçamentário - MCO, no Sistema Integrado de Administração Financeira da Secretaria de Estado da Fazenda - SIAF/SEFA.

II – Efetuar a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado do Paraná.

III – Efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo Órgão Gerenciador em decorrência do convênio ou termo similar celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais.

IV – Acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA.

V – Observar outras cláusulas constantes deste termo.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO – SESP**

I – Efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços ou aquisição de bens, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais.

II – Emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa.

III – Efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação Técnica Financeira.

IV – Emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Cooperação Técnica Financeira.

V – Providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da SEDS/Fundo para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85.

VI – Determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa.

VII – Encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e ao respectivo pagamento, a seguinte documentação:

a) processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;

TCIF nº 012/2018 - SEDS/SESP

- b) uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
- c) pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
- d) primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
- e) contrato original celebrado para a execução de serviços ou fornecimento de bens;
- f) uma via da nota de empenho;
- g) três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.

VIII – Emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso.

IX – Utilizar a logomarca da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para a identificação dos materiais confeccionados.

X – Solicitar alteração justificada do Plano de Aplicação, quando for o caso, aguardando a expressa aprovação do **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, para a execução das despesas dela decorrentes.

XI – Prestar informações eventualmente solicitadas pelo **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**.

XII – Apresentar relatório de execução ao final do presente instrumento, com as metas atingidas e recursos financeiros executados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento terá vigência, a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente TCTF somente poderá ser efetivada mediante termo aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenientes já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Valor deste instrumento não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEDS de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO TERMO**

Para as atribuições de acompanhamento das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento, fica indicado, por parte da **SEDS**, a servidora **Prisciane de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.437.638-0, inscrita no CPF

TCTF nº 012/2018 - SEDS/SESP

sob nº 075.896.879-52, e por parte da **SESP**, o servidor **Joelcio Ribeiro da Cruz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.289.902-4 e inscrito no CPF nº. 032.965.889-14.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A gestora de referência do **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO** deverá solicitar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO**, relatórios de acompanhamento de fiscalização, parciais e ao final do presente instrumento, com as metas atingidas e recursos financeiros executados quais deverão ser remetido para ciência do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido se comprovadamente os partícipes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado “Termo de Rescisão” acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda deste TCTF antes do término da vigência estabelecida na Cláusula Quinta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a readequação do instrumento.


#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

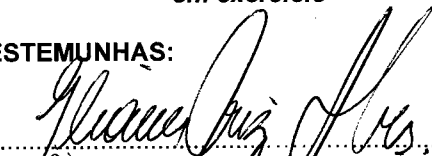
Curitiba, 05 de Outubro de 2018.

  
Letícia Codagnone F. Raymundo  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social-SEDS  
em exercício

  
Júlio Cezar dos Reis  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
e Administração Penitenciária - SESP

#### TESTEMUNHAS:

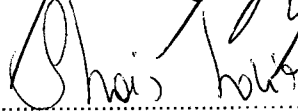
1.....



RG.....

  
Eliane Cruz Alves  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 13.568.734-0/PR

2.....



RG.....

  
Thuid Inácio  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 6.223.268-9/PR

**EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 019/2018**

Protocolo nº 14.398.010-3

**Participes:** A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP.

**Objeto:** ...Execução do projeto “Laboratório de Arte Forense – SECRIDE”, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado.

**Vigência:** ...12 (doze) meses a partir da data da publicação.

**Autorizado:** ...24/09/2018.

**Assinado:** ...em 05/10/2018.

**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA Nº 012/2018**

Protocolo nº 14.398.010-3

**Participes:** A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP.

**Objeto:** ...Normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas para atender despesa com a execução do Projeto “Laboratório de Arte Forense – SECRIDE”, conforme Plano de Trabalho, Projeto técnico e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado.

**Valor:** ...R\$ 248.120,00 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e vinte reais).

**Dotação Orçamentária:** 5760.08243024.417, rubrica 4490.5200, Fonte de Recurso 102.

**Vigência:** ...a partir da data da publicação até 31/12/2018.

**Autorizado e Assinado:** ...em 05/10/2018.

Curitiba, 07 de outubro de 2018.

Nádia Oliveira de Moura

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

116668/2018

## Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NR 04/2014**

Protocolo nº 15.366.141-3.

**OBJETO:** Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 04/2014, referente ao Pregão Presencial Nº 12/2014.

**AUTORIZADO POR:** Francisco Farah – SEAP/DG

Em 11/10/2018

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6902.18541424.281

**Despesas:** 3390.3701 – fonte 101

**VALOR GLOBAL:** R\$843.273,00 (oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e três reais)

**VIGÊNCIA:** 06/11/2018 a 05/11/2019

**PARTES:** Tecnolimp Serviços Ltda. – Manoel Ribeiro Junior e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sr. Antonio Carlos Bonetti

116099/2018

## Secretaria da Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DEAM  
 EXTRATO ATA SRP N.º 846/2018**

PROCOLO: 15.281.120-9

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de kits para extração de ácidos nucleicos de vírus (DNA e RNA)

**INTERESSADO:** SESA

**HOMOLOGADO** em 26/10/2018 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

**INFORMAÇÕES:** [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) SEAP/DEAM/DP.

116149/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
OBJETO	Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de 6,96(seis vírgula noventa e seis por cento) do Contrato de Materiais de Órteses, Próteses, Síntese e Materiais Especiais para atender o Hospital do Trabalhador.
VALOR	passa de R\$ 1.195.160,00(um milhão,cento noventa e cinco mil e cento sessenta reais) para R\$ 1.278.300,00( um milhão,duzentos e setenta e oito mil e trezentos reais) perfazendo um acréscimo de R\$ 83.140,00(oitenta e três mil, cento e quarenta reais)
PRAZO	Prazo do Contrato Permanece Inalterado
AUTORIZADO	Antonio Carlos Figueiredo Nardi em 19/09/2018
PE. Nº	187/2017
CONTRATO Nº	2220-094/2018
EMPENHO Nº	18023248
PROCESSO Nº	15.292.837 - 8
ASSINATURA	Antonio C. Figueiredo Nardi Bruno G. Rodrigues Secretaria de Estado da Contratada Saúde do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	C.B.E. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
OBJETO	Fornecimentos de Alimentação (Almoço) para Atender os Conselheiros Estadual de Saúde – CÊS
VALOR TOTAL	R\$ 31.680,00,00(trinta e um mil,seiscentos e oitenta reais)
PRAZO	Por 12(doze meses) 10/10/2018 até 09/10/2019.
AUTORIZADO	Antônio Carlos Figueiredo Nardi, em 19/09/2018
CONTRATO Nº	2220 - 227/2018
P.E. Nº.	087/2018
EMPENHO Nº	18024766
PROCESSO Nº	15.221.676 - 3
ASSINATURA	Antonio C. Figueiredo Nardi Fátima Said Hajar Secretaria de Estado Contratada da Saúde do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	MATRIX SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO	Prestação de Serviços de Interfaceamento do Equipamento Cell Dyn 3000 para Atendimento das Demanda do Hospital de Trabalhador.
VALOR	Mensal R\$ 659,51(seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) perfazendo valor anual de R\$ 7.914,12(sete mil, novecentos e quatorze reais e doze centavos)
PRAZO	31/10/2018 até 30/10/2019.
AUTORIZADO	Antônio Carlos Figueiredo Nardi, em 19/10/2018
CONTRATO Nº	2220 - 237/2018
EMPENHO Nº	18026328
PROCESSO Nº	15.139.454 - 0
ASSINATURA	Antonio Carlos F. Nardi Miguel Gustavo Flusser Secretaria de Estado Contratada da Saúde do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	GLACI RUFINO RUPPEL
OBJETO	Fornec. de Lanches para Doadores da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue em 04ªRS. IRATI
VALOR TOTAL	R\$ 30.808,80(trinta mil e oitocentos e oito reais e oitenta centavos)
PRAZO	01/11/2018 até 30/10/2019.
AUTORIZADO	Antônio Carlos Figueiredo Nardi, em 27/09/2018
P.P. Nº	011/2018
CONTRATO Nº	2220 - 242/2018
EMPENHO Nº	18025104
PROCESSO Nº	15.191.094 - 7
ASSINATURA	Antonio C. Figueiredo Nardi Glaci Rufino Ruppel Secretaria de Estado Contratada da Saúde do Paraná

Publicado no D.O.E. nº 10311  
Dia 08, 11, 18



TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS** E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - **SESP**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO "LABORATÓRIO DE ARTE FORENSE".

**TERMO DE AJUSTE Nº 019/2018**

**Protocolo nº 14.398.010-3**

A **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-915, neste ato representada pela Secretária de Estado em exercício, Senhora **Leticia Codagnone F. Raymundo**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.272.317-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 583.619.879-91, doravante denominada **SEDS**, e a **Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, Ed. Caetano Munhoz da Rocha, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-280, representada neste ato por seu Secretário, Senhor **Júlio Cezar dos Reis**, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.213-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 713.596.139-00, doravante denominada **SESP**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, com base nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, da Lei Estadual nº 15.608/2007, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nas demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Ajuste a execução do Projeto "Laboratório de Arte Forense - SECRIDE", com o objetivo de agilizar o processo de confecção de imagens atualizada de crianças e adolescentes desaparecidos, com mais realismo, possibilitando a localização de crianças e adolescentes desaparecidos bem como dos supostos agressores com mais celeridade, conforme Planos de Trabalho e de Aplicação, e Projeto Técnico elaborados pela **SESP**, aprovados pela **SEDS**, encartados no Protocolado nº 14.398.010-3, e que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de suas transcrições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a alteração do objeto do presente Termo de Ajuste.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I** – São obrigações da **SEDS**:

- a) Emitir Movimentação de Crédito Orçamentário - MCO para a execução do objeto deste ajuste, de acordo com a adequação orçamentária da despesa, conforme as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Decreto Estadual nº 5.975/2002, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes.
- b) Acompanhar a execução do presente termo, por servidor da Coordenação da Política Pública correspondente, que anotar em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
- c) Providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas.

*J* *M*

## II – São obrigações da **SESP**:

- a) Executar o objeto, conforme Plano de Trabalho e Projeto Técnico pertencentes a este ajuste, após a descentralização do orçamento programado.
- b) Não utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda, que em caráter de emergência.
- c) Promover as aquisições previstas no Plano de Aplicação e Projeto Técnico, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, especialmente, o da moralidade, impessoalidade, economicidade, isonomia, eficiência e eficácia, devendo realizar procedimento licitatório.
- d) Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
- e) Realizar procedimento licitatório, de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- f) A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem adquirido ou do serviço prestado, expressa menção ao número do termo de ajuste, seguido do ano e da sigla **SEDS/CEDCA/FIA**.
- g) Determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa.
- h) Encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e ao respectivo pagamento, a seguinte documentação:
  - processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
  - uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
  - pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
  - primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
  - contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;
  - uma via da nota de empenho;
  - emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
  - três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- i) O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
- j) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social.
- k) Responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, bem como por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto.
- l) Utilizar os recursos de forma eficiente, observando os valores e itens estipulados no Plano de Aplicação e no Projeto "Criança e Adolescente Protegidos".
- m) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.
- n) Encaminhar semestralmente à Coordenação da Política da Criança e do Adolescente – CPCA/SEDS e ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, os

*J*



relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Aplicação.

o) Fornecer ao CEDCA/PR e à CPCA/SEDS, sempre que solicitadas, quaisquer informações relativas ao Plano de Aplicação e ações desenvolvidas.

p) Identificar os equipamentos/materiais permanentes adquiridos com recursos do SEDS/FIA/CEDCA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo da vigência deste ajuste será de **12 (doze) meses**, a partir da data da publicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

Os recursos para execução deste ajuste, no valor total de R\$ 248.120,00 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e vinte reais), serão disponibilizados por meio de descentralização do orçamento programado, via Movimentação de Crédito Orçamentário - MCO, nos moldes do Decreto Estadual nº 5.975/2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor estabelecido neste instrumento não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, condicionado à apresentação e aprovação prévia pela SEDS de projeto adicional detalhado e à comprovação da fiel execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária 5760.08243024.417 - Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, Fonte de Recursos 102, sendo:

- **R\$ 248.120,00** (duzentos e quarenta e oito mil, cento e vinte reais) na rubrica orçamentária 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente;

#### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica indicada, por parte da SEDS, a servidora **Prisciane de Oliveira**, portadora do RG nº 10.437.638-0 SSP/PR, e por parte da SESP, o servidor **Joelcio Ribeiro da Cruz**, portador do RG nº 7.289.902-4, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente ajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS**

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso dos recursos, deverão ser arquivados pela SEJU pelo período de 10 (dez) anos, em sua sede, onde ficarão à disposição da SEDS.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**O presente Termo de Ajuste poderá ser:**

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.



II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste termo, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes, assumidas até o momento da rescisão ou denúncia.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante termo aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a modificação do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas acerca dos recursos recebidos e da execução do objeto do Termo de Ajuste, deverá ser apresentada aprovada pela Coordenação da Política da Criança e do Adolescente - CPCA/SEDS e ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, parcialmente ao final do exercício e ao final da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

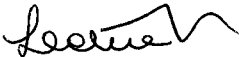
As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues na Coordenação da Política da Criança e do Adolescente - CPCA/SEDS.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 05 de Outubro de 2018

  
Letícia Codagnone F. Raymundo  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social  
em exercício

  
Júlio Cezar dos Reis  
Secretário de Estado da Segurança Pública e  
Administração Penitenciária

TESTEMUNHAS:-

1: .....

2: .....

RG: .....

RG: .....

  
Eliane Criz Alves  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG: 13.568.734-0/PR

  
Thais Inácio  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG: 13.568.734-0/PR

**EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 019/2018**

Protocolo nº 14.398.010-3

**Participes:** A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP.

**Objeto:** ...Execução do projeto “Laboratório de Arte Forense – SECRIDE”, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado.

**Vigência:** ...12 (doze) meses a partir da data da publicação.

**Autorizado:** ...24/09/2018.

**Assinado:** ...em 05/10/2018.

**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA Nº 012/2018**

Protocolo nº 14.398.010-3

**Participes:** A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP.

**Objeto:** ...Normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas para atender despesa com a execução do Projeto “Laboratório de Arte Forense – SECRIDE”, conforme Plano de Trabalho, Projeto técnico e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado.

**Valor:** ...R\$ 248.120,00 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e vinte reais).

**Dotação Orçamentária:** 5760.08243024.417, rubrica 4490.5200, Fonte de Recurso 102.

**Vigência:** ...a partir da data da publicação até 31/12/2018.

**Autorizado e Assinado:** ...em 05/10/2018.

Curitiba, 07 de outubro de 2018.

Nádia Oliveira de Moura

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

116668/2018

## Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NR 04/2014**

Protocolo nº 15.366.141-3.

**OBJETO:** Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 04/2014, referente ao Pregão Presencial Nº 12/2014.

**AUTORIZADO POR:** Francisco Farah – SEAP/DG

Em 11/10/2018

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6902.18541424.281

**Despesas:** 3390.3701 – fonte 101

**VALOR GLOBAL:** R\$843.273,00 (oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e três reais)

**VIGÊNCIA:** 06/11/2018 a 05/11/2019

**PARTES:** Tecnolimp Serviços Ltda. – Manoel Ribeiro Junior e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sr. Antonio Carlos Bonetti

116099/2018

## Secretaria da Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DEAM  
EXTRATO ATA SRP Nº 846/2018**

PROTÓCOLO: 15.281.120-9

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de kits para extração de ácidos nucleicos de vírus (DNA e RNA)

**INTERESSADO:** SESA

**HOMOLOGADO** em 26/10/2018 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

**INFORMAÇÕES:** [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) SEAP/DEAM/DP.

116149/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
OBJETO	Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de 6,96(seis vírgula noventa e seis por cento) do Contrato de Materiais de Órteses, Próteses, Síntese e Materiais Especiais para atender o Hospital do Trabalhador.
VALOR	passa de R\$ 1.195.160,00(um milhão,cento noventa e cinco mil e cento sessenta reais) para R\$ 1.278.300,00( um milhão,duzentos e setenta e oito e mil e trezentos reais) perfazendo um acréscimo de R\$ 83.140,00(oitenta e três mil, cento e quarenta reais)
PRAZO	Prazo do Contrato Permanece Inalterado
AUTORIZADO	Antonio Carlos Figueiredo Nardi em 19/09/2018
PE. Nº	187/2017
CONTRATO Nº	2220-094/2018
EMPENHO Nº	18023248
PROCESSO Nº	15.292.837 - 8
ASSINATURA	Antonio C. Figueiredo Nardi Bruno G. Rodrigues Secretaria de Estado da Contratada Saúde do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	C.B.E. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
OBJETO	Fornecimentos de Alimentação (Almoço) para Atender os Conselheiros Estadual de Saúde – CÊS
VALOR TOTAL	R\$ 31.680,00,00(trinta e um mil,seiscentos e oitenta reais)
PRAZO	Por 12(doze meses) 10/10/2018 até 09/10/2019.
AUTORIZADO	Antônio Carlos Figueiredo Nardi, em 19/09/2018
CONTRATO Nº	2220 - 227/2018
P.E. Nº.	087/2018
EMPENHO Nº	18024766
PROCESSO Nº	15.221.676 - 3
ASSINATURA	Antonio C. Figueiredo Nardi Fátima Said Hajar Secretaria de Estado Contratada da Saúde do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	MATRIX SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO	Prestação de Serviços de Interfaceamento do Equipamento Cell Dyn 3000 para Atendimento das Demanda do Hospital de Trabalhador.
VALOR	Mensal R\$ 659,51(seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) perfazendo valor anual de R\$ 7.914,12(sete mil, novecentos e quatorze reais e doze centavos)
PRAZO	31/10/2018 até 30/10/2019.
AUTORIZADO	Antônio Carlos Figueiredo Nardi, em 19/10/2018
CONTRATO Nº	2220 - 237/2018
EMPENHO Nº	18026328
PROCESSO Nº	15.139.454 - 0
ASSINATURA	Antonio Carlos F. Nardi Miguel Gustavo Flusser Secretaria de Estado Contratada da Saúde do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	GLACI RUFINO RUPPEL
OBJETO	Fornec. de Lanches para Doadores da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue em 04*RS. IRATI
VALOR TOTAL	R\$ 30.808,80(trinta mil e oitocentos e oito reais e oitenta centavos)
PRAZO	01/11/2018 até 30/10/2019.
AUTORIZADO	Antônio Carlos Figueiredo Nardi, em 27/09/2018
P.P. Nº	011/2018
CONTRATO Nº	2220 - 242/2018
EMPENHO Nº	18025104
PROCESSO Nº	15.191.094 - 7
ASSINATURA	Antonio C. Figueiredo Nardi Glaci Rufino Ruppel Secretaria de Estado Contratada da Saúde do Paraná

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

#### 1.1. Dados Cadastrais do Proponente

Nome da Instituição Proponente <b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA</b>		CNPJ 76416932/0001-81
Endereço Avenida Vicente Machado, nº 2560, bairro Seminário, Curitiba/PR		CEP 80.440-020
Telefone (41) 3224-6822	Fax (41) 3224-6822	E-mail institucional sicride@pc.pr.gov.br
Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente <b>JULIO CEZAR DOS REIS</b>		
Função Secretário de Estado de Segurança Publica	RG 3.504.213-0	CPF 713.596.139-00
Telefone (41) 3313-1949	Celular ( )	E-mail julioreis@pc.pr.gov.br
Endereço Residencial		CEP
Telefone ( )	Fax ( )	
Nome do Responsável Técnico pela execução do programa <b>JOELCIO RIBEIRO DA CRUZ</b>		
Função investigador de policia	RG 7.289.902-4	CPF 032.965.889-14
Telefone (41) 3224-6822	Celular (41) 98446-7168	E-mail institucional inv.joelciocruz@pc.pr.gov.br
Formação	Nº registro no Conselho Profissional	

### 2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Nome do Programa / Serviço: **LABORATÓRIO DE ARTE FORENSE**  
Abrangência do Projeto: **todos os municípios do Estado de Paraná**

#### Área de Atuação do Projeto:

- Garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- Atendimento à crianças e ao adolescente em situação de risco;
- Atenção ao adolescente autor de ato infracional;
- Garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;
- Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
- Erradicação do trabalho infantil;

- ( ) Promoção ao direito à saúde, à cultura, ao esporte, lazer, à educação e à assistência social;
- ( ) Prevenção e tratamento das necessidades decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas;
- ( ) Atenção às crianças e aos adolescentes internados por motivo de saúde;
- ( ) Aprendizagem e qualificação profissional.

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O SICRIDE – Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas - foi criado especialmente para centralizar e registrar, bem como investigar o desaparecimento de crianças no âmbito do território do Estado do Paraná. O SICRIDE, participante da ReDESAP, como órgão da Polícia Civil, está subordinado à DIC- Divisão de Investigações Gerais da Polícia Civil do Estado do Paraná. O SICRIDE vem participando do esforço coletivo, coordenado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos, de implementação de uma rede nacional voltada ao enfrentamento do problema das crianças desaparecidas no Brasil. Para tanto, o SICRIDE tem alocado recursos humanos e materiais no oferecimento de serviços especializados nessa área, que incluem o registro e a investigação dos casos (com total controle sobre o registro e desaparecimento de crianças no Estado do Paraná), o apoio às famílias (Projeto De Braços Abertos) e também desenvolve trabalhos de editoração de imagens como:

- Elaboração de retratos falados de suspeitos, usando-se método artístico-técnico-científico;
- Progressão de idade (envelhecimento) que consiste na representação facial que a criança ou adolescente teria nos dias atuais. Esse método tem o objetivo de divulgar uma imagem do indivíduo com as características que teria no momento atual e não a imagem da data do desaparecimento, para auxiliar em um possível reconhecimento. Após este período, caso a criança ou adolescente permaneça desaparecido, é realizada uma nova progressão, de 12 em 12 meses, até os 16 anos e após esta idade, é realizado de 24 em 24 meses até o encerramento do caso. As técnicas usadas neste método são o desenho, a manipulação digital de imagens e/ou a escultura tradicional/digital;
- Reconstrução facial forense, utilizada em caso de encontro de ossadas sem identificação, constatada através de exame antropológico tratar-se de criança ou adolescente. Consiste na reprodução facial do indivíduo na época do óbito. A reconstrução facial forense é realizada pelo método 2D através de desenho e 3D através de escultura tradicional/digital sobre o crânio;
- Exame prosopográfico (comparação fisionômica) que consiste na análise de pontos nodais da criança ou adolescente. Estes pontos tem maior concentração no pavilhão auricular externo (orelha) e não sofrem alterações com o envelhecimento. Esse exame é realizado através de fotos ou vídeos da pessoa desaparecida.

Promove ainda a divulgação e educação para prevenir novos casos de desaparecimentos. Quando ocorre o desaparecimento, é elaborado uma quantidade de cartazes da criança desaparecida, os quais são distribuídos, para auxiliar nas buscas imediatamente após as famílias efetuarem o Boletim de Ocorrência de Desaparecimento de uma criança.

Em que pese aos esforços do SICRIDE na estruturação dos serviços acima apontados, a instituição se ressentida da falta de meios adequados para o desenvolvimento eficiente das atividades propostas pela SDH/Coordenação da Rede Nacional de Identificação e Localização de Crianças e Adolescentes Desaparecidos, a qual faz parte da Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério da Justiça. Por este motivo, faz-se necessária a criação, neste SICRIDE, do Laboratório de Arte Forense, para a realização dos trabalhos citados acima, ou seja, progressão de

idade, reconstrução facial forense, exame prosopográfico e retratos falados. Os aparelhos de que dispomos não estão mais atendendo a esta necessidade.

Hoje contamos com aproximadamente 20 (vinte) atendimentos mensais. O laboratório tem como objetivo melhorar a qualidade dos atendimentos, dispondo de mais ferramentas e com isso gerando trabalhos com muito mais fidelidade, como, por exemplo, o envelhecimento digital e a reconstrução facial forense. O Sicride conta com espaço físico para a instalação do laboratório, moveis, mesas, cadeiras e armarios e servidor qualificado para a execução das atividades.

#### **4. PÚBLICO-ALVO**

O público a ser atingido serão todas as crianças e adolescentes que precisarem de progressão de idade, em casos de desaparecimento. Serão feitos também retratos falados, nos casos em que o autor ou suspeito tenha sido visto. Será feita reconstrução facial em casos de ossos encontrados e também exames prosopográficos caso seja necessária comparação entre pessoas.

#### **5. OBJETIVOS**

O objetivo do laboratório é agilizar o processo de confecção de imagens atualizadas de crianças e adolescentes desaparecidos, com mais realismo, possibilitando a localização de crianças e adolescentes desaparecidos, bem como dos supostos agressores, com mais celeridade.

#### **6. METAS**

O atendimento a 100% das famílias que tiverem crianças desaparecidas, conforme tipos de atendimento já descritos acima. Realização de 100% de progressões de idade, exames prosopográficos, reconstrução facial forense e retratos falados, em todas as ocorrências envolvendo crianças e adolescentes.

#### **7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES**

Uma vez adquiridos e instalados os equipamentos e materiais, a Delegada Titular do SICRIDE - Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas - designará o servidor Diego Pereira Pires, artista forense, pertencente ao quadro de funcionarios do Governo do Estado do Paraná, para utilização dos equipamentos. Diego consta com vasta experiência em realização de retratos falados, bem como reconstruções faciais e também exames prosopograficos. Todos os boletins de ocorrência registrados quando do desaparecimento de crianças são encaminhados a esta Delegacia de Polícia e já é dado andamento nas investigações, inclusive com oitivas de familiares e também com a obtenção de fotografias para confecção de cartazes. O artista forense já entra nesta parte da investigação, fazendo de imediato o retrato falado de suspeitos. Tendo em vista que os aparelhos de que dispomos não estão mais atendendo a estas necessidades, solicitamos a montagem do laboratório, para melhor atendimento à população.

**8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES**

O monitoramento do projeto será feito através da quantidade de retratos falados feitos, de reconstruções faciais feitas e também de envelhecimentos feitos, os quais são divulgados através de vários meios de comunicação.

A avaliação do projeto poderá ser feita da mesma maneira e também "in loco", quando os avaliadores poderão vir a esta Delegacia de Polícia e acompanhar os trabalhos feitos e os em andamento.

**9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES**

A execução do projeto ocorrerá em 12 (doze) meses, conforme cronograma abaixo:

Ação	Período											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Formalização do termo de cooperação tecnico-financeiro com a SEDS e recebimento do recurso	X											
Tramitação interna do processo para construção do termo de referência e demais procedimentos necessários à licitação		X										
Licitação			X	X	X							
Entrega e instalação						X	X					
Inauguração do laboratório/entrada em funcionamento								X				
Prestação de contas									X	X	X	X

**11. Cronograma de desembolso de recursos**

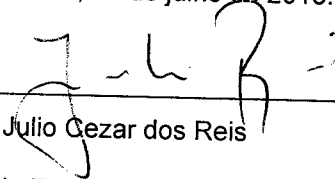
O recurso será disponibilizado em parcela única.

**12. Previsão de início e fim da execução do objeto**

O projeto será executado em 12 (doze) meses.

Sendo verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 19 de julho de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
 Julio Cezar dos Reis

Secretário de Estado de Segurança Pública

PLANO DE APLICAÇÃO GERAL

RECURSOS ORIUNDOS DO FIA/PR			
NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL (em R\$)
Aquisição de materiais	Equipamentos	16 (dezesesseis)	R\$ 248.120,00
TOTAL RECURSOS FIA/PR		R\$ 248.120,00	

Curitiba, 19 de julho de 2018.

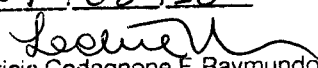
  
Julio Cesar dos Reis

Secretário de Estado de Segurança Pública

*Viso, 20.07.18*  
*GF/SOBS.*

Viviane Vanzo  
RG: 6.678.766-4

*giu*

<p><b>PLANO DE TRABALHO</b> <b>APROVADO</b> Protocolo nº <u>14.398.010-3</u> Curitiba: <u>29/08/18</u>  Leticia Codagnone F. Raymundo Diretora Geral - SEDS</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

*Viso*  
*uo*  
Leandro Meller  
Superintendente de Garantia de Direitos  
RG: 4.028.962-3

**PLANILHA DETALHADA**

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR UNITARIO	Valor Total (R\$)
EQUIPAMENTO	- tablet 128GB, com WiFi 4G	01	8.800,00	8.800,00
	- caneta para tablet	01	700,00	700,00
	- computador, core i5, 8GB, fusion drive de 2TB, tela de 27" Retina	01	24.000,00	24.000,00
	- mesa digitalizadora 24" pen e touch	01	24.000,00	24.000,00
	- camera fotografica profissional FX corpo	01	9.000,00	9.000,00
	- objetiva AF de 105 mm fixa F/2	01	5.600,00	5.600,00
	- objetiva AF Micro 200 mm F/4D	01	9.500,00	9.500,00
	- tripe profissional mais cabeça	01	2.800,00	2.800,00
	- mini studio portatil 60x60x60	01	320,00	320,00
	- flash speedlight AF	01	3.200,00	3.200,00
	- scanner 3D HD	01	13.000,00	13.000,00
	- paquímetro digital	01	1.500,00	1.500,00
	- Geomagic touch X	01	70.000,00	70.000,00
	- Impressora 3D a gesso, com recicladora	01	64.000,00	64.000,00
	- Drone com gimbal estabilizado, camera 4K/12 mp	01	9.000,00	9.000,00
	- tablet mini, 32 GB, com wi-fi	01	2.700,00	2.700,00
<b>TOTAL RECURSOS FIA/PR</b>				<b>248.120,00</b>

Curitiba, 19 de julho de 2018.

  
Julio Cezar dos Reis

Secretário de Estado de Segurança Pública

911